

R\$26.663.926,54 (Vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA INCORPORAÇÃO:** 4.1. O capital social da VALESUL, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 664.183.985,45 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 37.277.533,819 (trinta e sete bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela VALE e livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames. 4.2. O patrimônio líquido da VALESUL será transferido para o da VALE pelo respectivo valor dos livros contábeis uma vez que, sendo a Incorporadora única acionista da Incorporada, seu patrimônio líquido já pertence exclusivamente àquela, estando representado no ativo da Incorporadora pelo valor das ações do capital social da VALESUL. Extinta a totalidade das 37.277.533,819 (trinta e sete bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentas e dezenove) ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Incorporada e de propriedade da Incorporadora em consequência da Incorporação, será o seu respectivo valor substituído nos livros contábeis da VALE pelo próprio patrimônio líquido da VALESUL. 4.3. As variações patrimoniais apuradas pela Incorporadora, com relação aos valores dos elementos ativos e passivos a serem verificados para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão registradas nas escriturações mercantis e fiscal da Incorporada, sem solução de continuidade, devendo ser levantado balanço de extinção na data do evento para efeitos de atender a legislação, quando, então, será efetuada a pertinente transferência para os livros contábeis e fiscais da Incorporadora. 4.4. Tendo em vista o disposto no item 4.2 acima, a Incorporação pretendida não irá resultar em aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora. 4.5. Com a Incorporação e consequente extinção, de pleno direito, da Incorporada, a Incorporadora assumirá, incondicionalmente, sem solução de continuidade, todos os bens, direitos e obrigações da VALESUL, de ordem legal ou convencional, sucedendo esta última a título universal. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** 5.1. A aprovação da Incorporação pela acionista da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora far-se-á, respectivamente, por meio de Assembleia Geral Extraordinária da VALESUL e da VALE, com a respectiva extinção da Incorporada em virtude da conclusão da operação de Incorporação, caso aprovada. Fica estabelecido que a Incorporação somente poderá ser considerada efetivada caso seja aprovada pelos respectivos acionistas, conforme o caso, representando o *quorum* de deliberação aplicável. Tendo em vista que a VALE figura, atualmente, como única acionista da Incorporada e propõe a Incorporação por meio da assinatura deste instrumento, não serão aplicáveis ao caso as normas relativas a direito de retirada, na forma dos artigos 137, II e 230 da Lei nº 6.404/1976. 5.2. Competirá à VALE, na qualidade de Incorporadora da VALESUL, o cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação, cancelamentos, arquivamentos, registros, comunicações e aperfeiçoamento da Incorporação perante as agências públicas e autoridades competentes. A administração da Incorporadora também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da Incorporada, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável. 5.3. As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que a operação de Incorporação ora pretendida atende aos interesses da Incorporada, da Incorporadora e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. 5.4. Este Protocolo e Justificação de Incorporação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes, e está sujeito às aprovações societárias mencionadas no item 5.1 deste instrumento, conforme aplicável. 5.5. Os anexos do presente Protocolo e Justificação de Incorporação são considerados, para todos os fins e efeitos, como parte integrante e inseparável do mesmo. 5.6. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação de Incorporação venha ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos. 5.7. Este Protocolo e Justificação de Incorporação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam, com as duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento, para um só fim, depois de lido e achado conforme. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021. **VALE S.A.** Por: Luciano Siani Pires, Cargo: Diretor-Executivo; Por: Carlos Henrique Senna Medeiros, Cargo: Diretor-Executivo; **VALESUL ALUMÍNIO S.A.:** João Marcelo de Moura e Cunha - Diretor-Presidente; Rodrigo Sebollela Duque Estrada Regis - Diretor. **Testemunhas:** Nome: Adriana Nascimento Lemos de Moura, Identidade: 256145509 - DETRAN/RJ, CPF/ME: 142.481.967-94; Nome: Katia Azeredo Diniz, Identidade: 1.353220 - IFR/RJ, CPF/ME: 609.504.127-91. JUCERJA em 13/07/2021 sob o nº 00004139992. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **Id: 2329929**

**TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS**  
"em aprovação" (antiga Sul América Companhia Nacional de Seguros)

CNPJ/ME nº 33.041.062/0001-09 - NIRE 3330001651-1  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2021. Data, Hora e Local:** Em 29 de março de 2021, às 9h45min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas; Secretária: Fernanda Bezerra. **Ordem do Dia:** I. Eleger, como **Diretor Presidente da Companhia**, para cumprir mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022, o Sr. **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 1214385621 (SSP/BA), CPF nº 769.899.255-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul. II. Reeleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para cumprir mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022: (i) **Vice-Presidentes:** Marco Antonio Antunes da Silva,

brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 9.241.096-0 (SSP/SP), CPF nº 045.965.588-41, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Patrícia Quirico Coimbra**, brasileira, solteira, bacharel em economia, identidade nº 07286748-4 (IFP/RJ), CPF nº 942.767.907-78, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; e (ii) **Diretores sem designação especial:** **Alessandra Maia Marinho Basile**, brasileira, casada, administradora de empresas, identidade nº 09.752.156-1 (Detran/RJ), CPF nº 026.157.917-70, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade nº 1005532542 (IGP/RS), CPF nº 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Gustavo Kohn Giometti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 25.062.056-X (SSP/SP), CPF nº 269.466.578-02, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado consensualmente, contador, identidade nº RJ-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF nº 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 330.640 (MMRJ), CPF nº 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Marcelo Suman Mascaretti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 3.428.842-5 (SSP/SP), CPF nº 270.471.008-22, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; e **Solange Zaquem Thompson Motta**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 04598909-2 (IFP/RJ), CPF nº 649.615.597-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Buenos Aires, 15. Os membros da Diretoria ora (re)eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015, tendo apresentado as respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. III. Consignar que a deliberação sobre a remuneração global e anual dos administradores ocorreu na Assembleia Geral Ordinária realizada, cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária, em 29.03.2021. IV. Designar o diretor **Laenio Pereira dos Santos** para assumir a função regulatória de responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados. V. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: (i) **Funções de caráter executivo ou operacional:** Alessandra Maia Marinho Basile: responsável administrativo-financeiro; Fabiane Reschke: responsável pelas relações com a SUSEP; e Laenio Pereira dos Santos: responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, responsável pela gestão da área técnica, responsável pelo registro de apólices e endossos em contas específicas e responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados. (ii) **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** Reinaldo Amorim Lopes: responsável pelos controles internos, responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 e na Circular Susep nº 612/2020 e responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. (iii) **Outras funções:** Marco Antonio Antunes da Silva: responsável pela área de tecnologia da informação, responsável pelo cumprimento das disposições previstas na Resolução CNSP nº 383/2020 e responsável pelo zelo e cumprimento da Política de Conduta no Relacionamento com o Cliente, nos termos da Resolução CNSP nº 382/2020. VI. Consignar, nos termos do §5º do art. 11 do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/2015, os cargos e funções dos membros da Diretoria da Companhia, sendo: (i) **Diretor Presidente:** Ricardo Bottas Dourado dos Santos; (ii) **Vice-Presidentes:** Marco Antonio Antunes da Silva (responsável pela área de tecnologia da informação, responsável pelo cumprimento das disposições previstas na Resolução CNSP nº 383/2020 e responsável pelo zelo e cumprimento da Política de Conduta no Relacionamento com o Cliente, nos termos da Resolução CNSP nº 382/2020), Patrícia Quirico Coimbra; e (iii) **Diretores sem designação especial:** Alessandra Maia Marinho Basile (responsável administrativo-financeiro), Fabiane Reschke (responsável pelas relações com a SUSEP), Gustavo Kohn Giometti, Laenio Pereira dos Santos (responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, responsável pela gestão da área técnica, responsável pelo registro de apólices e endossos em contas específicas e responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados), Luciano Macedo de Lima, Marcelo Suman Mascaretti, Reinaldo Amorim Lopes (responsável pelos controles internos, responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 e na Circular Susep nº 612/2020 e responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes) e Solange Zaquem Thompson Motta. VII. Eleger, como **Presidente e membro tecnicamente qualificado do Comitê de Auditoria da Companhia**, para cumprir mandato de 01 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022, o Sr. **Domingos Carelli Netto**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade nº 2.936.410 (SSP/SP), CPF nº 039.286.408-87, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Alameda Casa Branca, nº 844/131. VIII. Reeleger os seguintes membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para cumprir mandato de 01 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022: **Jorge Augusto Hirs Saab**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, identidade nº 28.543.042-7 (SSP/SP), CPF nº 294.669.798-33, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1.673; e **Jorge Roberto Manoel**, brasileiro, casado, conselheiro, identidade nº 5549306-3 (SSP/SP), CPF nº 638.490.708-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua Araguari, nº 287/161. Os membros do Comitê de Auditoria ora (re)eleitos declararam preencher as condições previstas nas Resoluções CNSP nº 321/2015 e 330/2015, tendo apresentado as respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. Fica consignado que todos os membros do Comitê de

Auditoria da Companhia são independentes, atendendo integralmente os requisitos estabelecidos pelo inciso III, § 1º do artigo 2º do Anexo XII da Circular SUSEP nº 561/2017. **Deliberações:** Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros, sem quaisquer emendas ou ressalvas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. **Assinaturas:** Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro, Domingos Carelli Netto e Renato Russo, Conselheiros; e Fernanda Bezerra, Secretária da Reunião. Rio de Janeiro, 29 de março de 2021. JUCERJA nº 00004162154 em 20/07/2021. Secretário Geral - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger. **Id: 2330035**

**IPCJ4 PARTICIPAÇÕES S.A.**  
("Companhia" e/ou "IPCJ4")  
CNPJ/ME nº: 08.912.127/0001-99 - NIRE: 33.3.0032904-8  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2021. 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 09 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Ladeira da Glória, nº 26, casa VIII, Glória, CEP 22.211-120, nos termos da instrução normativa do departamento de registro empresarial e integração nº 79, de 14 de abril de 2020 ("Instrução DREI"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, detentores da totalidade das ações ordinárias, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Felipe Demori Claudino; **Secretário:** César Folly Máximo Júnior. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas presentes para deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais); e (ii) alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social para prever a redução do capital social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, resolveram: 5.1. Aprovar, nos termos do Art. 173 da Lei das S.A., a redução do capital social da Companhia excessivo, sem alteração do número de ações de emissão da Companhia. O valor total da redução será de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). 5.1.1. Dessa forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 24.561.221,16 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 11.561.221,16 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). 5.1.2. A eficácia da deliberação de redução do capital social da Companhia e restituição de parte do capital social aos acionistas fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em face do disposto no artigo 174 da LSA; e (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial, em face do disposto no artigo 174, §2º da LSA. 5.2. Aprovar, em razão do deliberado no item 5.1 acima, a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social, a fim de refletir a redução do capital social da Companhia, que passa a constar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 11.561.221,16 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), dividido em 4.726.430.000 (quatro bilhões, setecentas e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal com as características descritas nos parágrafos abaixo.**" 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação da matéria aprovada na presente Assembleia. 5.4. Lavrar a presente ata sob a forma de sumário e autorizar sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da LSA. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, que atendeu a todas as formalidades legais previstas, incluindo as previstas na Instrução DREI, lavrando-se esta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Felipe Demori Claudino - Presidente. César Folly Máximo Júnior - Secretário. **Acionistas Presentes:** Landmark Properties Ltda.; e Gustavo Feitosa Felizzola. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021. **Id: 2329986**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**  
CNPJ/ME: 03.758.318/0001-24 - NIRE: 33.3.002.6.520-1  
Companhia Aberta  
**EXTRATO DO ITEM "6.2.7" DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021 ÀS 8H.** Na qualidade de secretária da reunião do Conselho de Administração da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia"), realizada via videoconferência, CERTIFICO que o item "6.2.7" tem a seguinte redação: **6.2.7 Metrô-Rio - Seguro Garantia Judicial: Proposta:** Conforme motivos e esclarecimentos constantes na PD nº. 103/2021, a Diretoria da Invepar recomenda a aprovação da contratação de seguro garantia para Reclamação Trabalhista nº 0028200-04.1988.5.01.0028, em tramitação junto à 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nas seguintes condições ou melhores. (i) Seguradora: Pottencial; (ii) Importância seguradora: R\$ 7.956.248,44 (valor sujeito à correção); (iii) Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2024 (...). (iv) Contratragantia: Clean ou Invepar. **Deliberação:** O Conselho, considerando a recomendação do Comitê Financeiro e de Investimento realizada na reunião do dia 24/05/2021, bem como a orientação de voto da RPA da Invepar realizada no dia 25/05/2021, aprova a proposta acima. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da INVEPAR: Aldo Luiz Mendes, Arthur Prado Silva, Olivier Michel Colas, Ricardo Reisen de Pinho, Marcio Guedes Pereira Junior, Roberto Emilio Patriarca, Bruno Camara Soter da Silveira e Fernando Boabaid Furtado. Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021. **Leticia Torres Rosina** - Secretária. Jucerja nº 4090697 em 23/06/2021. **Id: 2329925**

## DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.**

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

#### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



**Cristina Batista**  
Diretora-Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial